



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: SEMUS/ UPA Francisco Corrêa de Carvalho

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de enxoval hospitalar**, para reposição do estoque existente para UPA de Varginha/MG, mediante recursos oriundos das Emendas Impositivas 138 e 139/2025, da Câmara Municipal de Varginha, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

LOTE 01 - ROUPAS DE CAMA					
Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	250	un.	Lençol Solteiro	R\$ 52,03	R\$ 13.007,50
2	250	un.	Fronha Envelope	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00
3	150	un.	Traçado Sarja	R\$ 64,12	R\$ 9.618,00
4	200	un.	Cobertor de Casal Liso Verde Claro;	R\$ 57,11	R\$ 11.422,00
5	150	un.	Virol de Solteiro;	R\$ 49,13	R\$ 7.369,50

LOTE 02 - TOALHAS					
Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	300	un.	Toalha de Banho	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
7	150	un.	Toalha de Rosto	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50

LOTE 03 - VESTUÁRIO					
Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

8	60	un.	Pijama Infantil (Blusa e Calça);	R\$ 82,17	R\$ 4.930,20
9	60	un.	Pijama Infantil (Blusa e Bermuda);	R\$ 71,33	R\$ 4.279,80
10	120	un.	Pijama Adulto (Blusa e Calça);	R\$ 68,20	R\$ 8.184,00
11	120	un.	Pijama Adulto (Blusa e Bermuda);	R\$ 57,40	R\$ 6.888,00
12	80	un.	Pijama Adulto Obeso (Blusa e Calça);	R\$ 68,06	R\$ 5.444,80
13	120	un.	Camisola Adulto;	R\$ 37,28	R\$ 4.473,60
14	80	un.	Camisola Adulto Obeso;	R\$ 39,73	R\$ 3.178,40

LOTE 04 - TRAVESSEIRO

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
15	100	un.	Travesseiro	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00

LOTE 05 - ACESSÓRIO LAVANDERIA

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
16	120	un.	Saco Hamper 100 litros, com Cordão de Fechamento.	R\$ 73,25	R\$ 8.790,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 112.525,30

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

1.3. O fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, quando requisitado pelo Pregoeiro, prospecto técnico ou catálogo, devidamente identificado e proveniente do fabricante, no qual constem de forma clara as características e especificações exigidas no presente Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, não havendo possibilidade de prorrogação.

1.5. As especificações técnicas de cada item estão descritas no item 4.2 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Varginha/MG, visando garantir condições adequadas de atendimento à população e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

2.2. A UPA é referência em atendimentos de urgência e emergência, funcionando de forma ininterrupta, 24 horas por dia, com alta demanda de pacientes. Nesse contexto, a disponibilização de é indispensável para o pleno funcionamento da unidade, tanto no apoio à assistência direta ao usuário, quanto na garantia de condições dignas de trabalho aos profissionais de saúde.

2.3. Além disso, atualmente encontram-se em número insuficiente e, em muitos casos, desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a qualidade do serviço prestado. A aquisição dos itens propostos permitirá maior conforto, organização e eficiência nas rotinas administrativas e assistenciais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento oferecido aos munícipes.

2.4. Ressalta-se que a presente demanda será viabilizada por meio de Emendas Impositivas ao orçamento anual do exercício de 2026, contemplando diferentes frentes de necessidade da UPA:

- Aquisição de enxoval diversos (Cobertores, toalhas, pijamas, camisolas e saco Hamper) (Emenda impositiva nº 139), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando substituir itens desgastados e garantir acessibilidade e conforto a pacientes e servidores
- Aquisição de enxoval diversos (lençóis, fronhas, traçados Sarja, toalhas de banho e travesseiros) (Emenda impositiva nº 138), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

visando substituir itens desgastados e garantir acessibilidade e conforto a pacientes e servidores

2.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e de interesse público, uma vez que possibilitará a adequada estruturação da UPA, alinhando-se às diretrizes de humanização do SUS, garantindo maior resolutividade nos atendimentos e contribuindo para a preservação da saúde e bem-estar da população de Varginha e região.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local e horário da prestação do serviço

4.1.1. Os itens deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho, situada na Av: Farmacêutico Jair Santana, 113, Padre Vitor, Varginha/MG, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das (08h às 16h).

4.2. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – Aprovação dos protótipos e controle de qualidade

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Agente de Contratação/Pregoeiro, para fins de avaliação técnica e aceitabilidade da proposta, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, os seguintes itens:

- Amostras dos tecidos;
- Mostruários contendo as cores por tecidos;
- 01 (um) modelo de cada peça do enxoval.
- A licitante que não apresentar as amostras ou que as apresentar em desacordo com as especificações técnicas exigidas será desclassificada, procedendo-se à convocação da próxima licitante na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- Todas as despesas decorrentes do envio das amostras, tais como embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários inerentes à entrega e à aquisição dos produtos, correrão a expensas exclusivas da licitante.
- O licitante arrematante solicitado a apresentar amostra, deverá providenciar na quantidade de 01 (uma) unidade de cada um dos produtos arrematados, a serem entregues no Departamento de Suprimentos, Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha, CEP: 37018-050.
- As peças deverão conter etiquetas fixadas em locais convencionais, indicando o tipo de tecido, sua composição, a marca da confecção e as respectivas dimensões/tamanho. As costuras deverão apresentar acabamento reforçado e de alta qualidade, de modo a impedir o desfiação do tecido durante o uso e as constantes lavagens industriais.
- No caso de não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido ou a reprovação de um ou mais do(s) item(ns) apresentados referentes ao(s) lote(s), o agente de contratação/pregoeiro desclassificará o licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentado(s) protótipo(s) de acordo com a especificação solicitada.
- No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação (Secretaria Solicitante), o agente de contratação/pregoeiro passará à fase de habilitação do vencedor.
- A empresa arrematante da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria requisitante.
- Os padrões do item definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação; e os itens apresentados como amostras deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.
- Enquanto não expirado o prazo de entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- A amostra submetida à análise não será devolvida no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da licitação, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

A avaliação técnica dos produtos será realizada pelo setor técnico da Secretaria Solicitante, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referências e no Edital.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

A equipe técnica tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da do recebimento dos materiais, para análise das amostras.

Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no presente Termo de Referência, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, qualidade e segurança.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando for o caso.

A Secretaria Solicitante se reserva o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas, ou sejam de qualidade inferior à solicitada.

As amostras dos vencedores serão retidas para confronto com as entregas, já as amostras reprovadas ficarão disponíveis para a retirada durante o período de 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação, no Departamento de Suprimentos, Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha, CEP: 37018-050. As amostras retidas para confronto com as entregas serão devolvidas à contratada após finalização da vigência contratual. Após o período informado, caso as amostras não sejam retiradas, as mesmas serão destinadas à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

4.2. Especificações Técnicas dos itens:

4.2.1. Lençol Solteiro :

- Fundo Branco Estampado Corrido Azul, c/ logo 6 x 3 cm " UPA", Tam: 180 x 280 cm;
- Composição de 50% Algodão + 50% Poliéster.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.2. Fronha Envelope:

- Fundo Branco Estampado Corrido Azul, c/ Logo 6 x 3 cm " UPA", Tam: 50 x 70 cm;
- Composição de 50% Algodão + 50% Poliéster.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.3. Traçado Sarja :

- Estampado Corrido Azul, c/ logo 6 x 3cm " UPA", Tam: 160 x 110 cm;
- Composição de 100% Algodão Pesado.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.4. Toalha de Banho

- Tamanho 70 x 130 cm;
- Tecido Branco;
- Composição 90% algodão + 10% Poliéster;
- Personalizado alto relevo "UPA" na felpa/Profissional basic.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.5. Toalha de Rosto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- Tamanho 50 x 80 cm;
- Tecido Branco;
- Composição 90% algodão + 10% Poliéster;
- Personalizado alto relevo "UPA" na felpa/Profissional basic.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.6. Travesseiro

- Capa Impermeável;
- Tamanho 50 x 70 cm;
- Composição revestida de fibras de silicone/cretone.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.7. Cobertor de Casal Liso Verde Claro;

- Cor: Verde Claro;
- Tecido: Liso;
- Escovado dos Lados;
- Bainha Reforçada Costura Tripla;
- Tamanho 2,20 x 1,80 cm;
- Composição 100% Microfibras de Poliéster;
- Bordado com logo UPA no Centro Tam: 20 x 20 cm.

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.8. Virol de Solteiro;

- Fundo Branco só c/ virol;
- Estampado Corrido azul, c/ logo 6 x 3cm " UPA";
- Tam. 180 x 240 + 40cm ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- Composição de 50% Algodão + 50% poliéster

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses.

4.2.9. Pijama Infantil (Blusa e Calça);

- Cor: Verde Claro;
- Blusa: Gola V;
- Calça: Com Elástico
- Composição: 100% Algodão;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **M 20/ G 20 / GG 20**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.10. Pijama Infantil (Blusa e Bermuda)

- Cor: Verde Claro;
- Blusa: Gola V;
- Bermuda: Com Elástico
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **M 20/ G 20 / GG 20**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.11. Pijama Adulto (Blusa e Calça)

- Cor: Verde Claro;
- Blusa: Gola V;
- Calça: Com Elástico
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- Tamanhos: **M 40/ G 40 / GG 40**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.12. Pijama Adulto (Blusa e Bermuda)

- Cor: Verde Claro;
- Blusa: Gola V;
- Bermuda: Com Elástico
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **M 40/ G 40 / GG 40**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.13. Pijama Adulto Obeso (Blusa e Calça)

- Cor: Verde Claro;
- Blusa: Gola V;
- Calça: Com Elástico
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **XG 40/ XGG 40**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.14. Camisola Adulto

- Cor: Verde Claro;
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **M 40/ G 40 / GG 40**

OBS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.15. Camisola Adulto Obeso

- Cor: Verde Claro;
- Composição: 100% Algodão Indantheren 152 gr/m²;
- Estampado: Colorido "UPA", Peito esquerdo;
- Tamanhos: **XG 40/ XGG 40.**

OBS:

- Fornecer amostra do tecido;
- Garantia mínima de 03 meses

4.2.16. Saco Hamper

- Tamanho: Largura 75 cm x Altura 85 cm,
- Capacidade: 100 litros, com Cordão de Fechamento;
- Composição: 100% Algodão Cru;
- Estampado: Corrido Azul com logo 6 x 3 cm “UPA”

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. O fornecedor será responsável pelo transporte dos itens até o local de entrega, incluindo todas as despesas e encargos gerados durante o processo de entrega. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguros, taxas de carregamento e descarregamento, bem como quaisquer outros encargos incidentes até a entrega na UPA, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.3.2. O fornecedor deverá garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações acordadas e com pleno funcionamento. O fornecedor assume total responsabilidade pela integridade física dos itens durante o transporte, manuseio e entrega, bem como pela funcionalidade das luminárias. Caso algum item entregue apresente defeito, dano ou falha de funcionamento, o fornecedor deverá providenciar, às suas custas, a substituição ou reparo imediato, sem ônus para a UPA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

4.3.3. A entrega será realizada durante o horário comercial estabelecido e deverá ser acompanhada por um responsável técnico da UPA. No momento da entrega, a equipe responsável pela UPA procederá à conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, verificando se estão conforme as especificações descritas no Termo de Referência. Caso sejam identificados problemas de conformidade, a entrega será recusada e o fornecedor será notificado para providenciar as correções necessárias, conforme os termos contratuais.

4.3.4. O recebimento formal dos itens ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, o qual confirmará que as luminárias foram entregues de acordo com as especificações e condições acordadas. Caso algum item apresente defeito, a aceitação ficará condicionada à substituição ou reparo. Após verificação e constatação da conformidade dos produtos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5. A entrega fora do prazo estabelecido, fora do horário acordado, ou com itens danificados ou não conformes, poderá acarretar em sanções ao fornecedor, conforme o contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a rescisão do contrato, se necessário.

4.3.6. Será obrigatória a apresentação de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a reparação ou substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a Contratante. O atendimento às demandas relacionadas à garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal da Contratante.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das condições de pagamento:

8.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, emitida em tempo hábil, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização do Contrato.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

8.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

8.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2.2. Deverá a contratada, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

8.2.3. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertarem preços para todos os itens que compõem o lote ofertado.

9.2. A forma de contratação tem como objetivo padronizar o fornecimento do enxoval por meio de um único fornecedor, evitando variações entre produtos de diferentes origens. Dessa forma, assegura-se a homogeneidade das peças, já que o material ofertado deverá seguir o mesmo padrão de tecido, silk, bordado e personalização, garantindo qualidade e uniformidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 112.525,30 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, de acordo com a média entre os valores unitários de pesquisas realizadas no Portal de Compras Públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

194	06.001	10	302	1.500	2.571	33.90.30	1.500.000.1002.11 11
-----	--------	----	-----	-------	-------	----------	-------------------------

ORIGEM DO RECURSO							
PRÓPRIO	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIO E ESTADUAL	PRÓPRIO E FEDERAL	ACORDO	EMENDA	OUTROS

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da mesma que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

13.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, atendendo integralmente às exigências de qualidade, funcionalidade e segurança, em conformidade com a legislação vigente.

14.2. Garantir o transporte adequado dos itens até o local de entrega, assumindo todos os custos envolvidos, incluindo transporte, frete, seguro, taxas de carregamento e descarregamento, e quaisquer outros encargos incidentes, de forma a assegurar a integridade física e funcional dos equipamentos.

14.3. Entregar os itens em perfeito estado de conservação, prontos para uso, acompanhados de todos os manuais, certificados e demais documentos necessários para a instalação, operação e garantia dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

14.4. Providenciar a substituição ou reparo imediato de qualquer item que apresente defeito, dano ou falha de funcionamento durante o transporte ou após a entrega, sem ônus para a Contratante, garantindo assim a continuidade do uso dos equipamentos.

14.5. Realizar a entrega exclusivamente no horário comercial estabelecido e em conformidade com as orientações da Contratante, devendo a entrega ser acompanhada por um responsável técnico da unidade que efetuará a conferência de qualidade e quantidade dos itens entregues.

14.6. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar ou substituir os itens com defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação formal da Contratante.

14.7. Manter a Contratante informada sobre qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das condições contratuais ou as especificações técnicas dos produtos, propondo soluções imediatas para os problemas identificados.

14.8. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais de entrega e substituição de produtos não conformes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e, em casos graves, rescisão contratual.

14.9. Garantir que todas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis sejam atendidas, especialmente as relacionadas à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

15.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou anormalidade identificada no objeto do Contrato, reservando-se o direito de recusar o recebimento caso este não atenda às especificações e condições previstas no Termo de Referência.

15.4. Assegurar à Contratada o acesso ao local de execução do contrato e aos equipamentos necessários para o desempenho das atividades previstas, observando as condições previamente estabelecidas.

15.5. Informar previamente à Contratada a respeito da aplicação de penalidades, garantindo o devido esclarecimento das razões e a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

16. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será exigida a garantia do objeto contratado pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material com a competente Nota Fiscal.

16.2. Durante a vigência da garantia, caso os itens apresentem defeitos, a contratada será notificada devendo substituir os mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo todos os custos e despesas às suas expensas.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) a ser encaminhada para a licitante vencedora.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, não será exigida garantia contratual.

19. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

19.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, não há previsão de prorrogação contratual, após seu efetivo cumprimento, salvo em situações excepcionais.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência fixada para esta contratação.

20.2. Em caso de prorrogação de eventual contrato celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), se for o caso.

21. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 21 de setembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de Planejamento: Juliana Alves Magalhães de Moura

Cargo: TNS/PS/Farmacêutica

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/UPA

Fiscal Técnico: Thiago Vitor Muniz da Silva Sarto

Cargo: Oficial de Administração

Assinatura:

Gestora: Pamela Pereira Candido

Cargo: Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

Assinatura:

Autoridade da Área Requisitante: Heron Ataíde Martins

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: